

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019 (Do Sr. FERNANDO MONTEIRO)

Requer a realização de audiência pública para discutir o PL 4.726/2016, do Dep. Covatti Filho, que altera o art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455 de 7 de abril de 1976, para excluir as importações por conta e ordem de terceiros, bem como as importações por encomenda, da presunção de interposição fraudulenta nas operações de comércio exterior.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, sejam convidados os representantes abaixo elencados para discutir, em audiência pública, o PL 4.726/2016, do Dep. Covatti Filho, que altera o art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455 de 7 de abril de 1976, para excluir as importações por conta e ordem de terceiros, bem como as importações por encomenda, da presunção de interposição fraudulenta nas operações de comércio exterior :

- 1) **Lucas Pedreira do Couto Ferraz** – Secretário de Comércio Exterior do Ministério da Economia;
- 2) **Gilberto de Souza Toledo** – Coordenador do Comitê Jurídico da Associação Brasileira de Empresas de Comércio Exterior (Abece)

### JUSTIFICATIVA

A retomada do crescimento econômico brasileiro passa pela ruptura de muitas amarras estatais que impedem o pleno exercício da liberdade de empreender. A elevada quantidade e complexidade de normas legais e administrativas causam insegurança jurídica e um elevadíssimo custo Brasil.

É o caso do comércio exterior, cuja legislação de regência, além de complexa, carrega excrescências oriundas do regime anterior à Constituição de 1988, que tinha forte viés protecionista, incompatível com o atual contexto econômico globalizado no qual se insere o País.

Muitos pontos desta legislação precisam ser revistos e atualizados. É neste sentido que se insere o PL 4.726/2016, do Dep. Covatti Filho, que propõe uma nova diretriz com relação ao conceito de interposição fraudulenta, de forma a viabilizar as importações por conta e ordem de terceiro, bem como as importações por encomenda, delimitando as situações em que podem ser presumidas como interposição fraudulenta.

Para compreender as particularidades deste universo das importações, da legislação, das atualizações necessárias, pensamos ser importante ouvir especialistas sobre diferentes perspectivas, razão pela qual propomos este requerimento.

Sala da Comissão,        de outubro de 2019.

**Deputado Fernando Monteiro**  
**(PP/PE)**